



Patricia Donati
ADVOGADA



PRCURAÇÃO

OUTORGANTE: WT TECNOLOGIA, GESTÃO E ENGENHARIA SA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.624.525/0001/00, com sede na Rua Carneiro Leão, 203, Brás, São Paulo/SP, nomeia e constitui sua advogada e bastante procuradora **PATRICIA DONATI DE ALMEIDA**, brasileira, casada, advogada, portadora do RG nº 33.479.618-0 e CPF nº 218.337.828-01, inscrita na OAB/SP nº 231.662, com endereço profissional na Rua Padre Joaquim Franco de Camargo Junior, 135, Jd. Montezuma, na cidade de Limeira/SP, nesta cidade de Limeira, onde receberá as intimações que se fizerem necessárias, a quem conferem os mais amplos poderes para o foro em geral, com cláusula "ad et extra judicium", em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes, de defendê-lo nas contrárias, seguindo umas e outras até a final decisão, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes ainda poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, efetuar levantamentos de quaisquer bens depositados, inclusive e especialmente valores em dinheiro, receber intimações, assinar termos, subscrever plano de partilha, agindo em conjunto ou separadamente, podendo também substabelecer esta em outrem, com ou sem reserva de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

Limeira/SP, 20 de outubro de 2021.

WT TECNOLOGIA, GESTÃO E ENGENHARIA AS
Thiago Henrique Pessoa

Este documento foi assinado digitalmente por Thiago Henrique Pessoa.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 2E07-FD53-A3CF-4963.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)



O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/2E07-FD53-A3CF-4963> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 2E07-FD53-A3CF-4963



Hash do Documento

1478BAF6BE5496B17D4A8F6857287AD616A57E415DC9F5F89F2D9BBB30A3E146

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 26/10/2021 é(são) :

THIAGO HENRIQUE PESSOA - 220.858.618-22 em 26/10/2021

11:54 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital - WT TECNOLOGIA GESTAO E
ENERGIA LTDA - 08.624.525/0001-00





CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2021.10.18.01CP

Tipo Menor Preço Global

WT – TECNOLOGIA, GESTÃO E ENERGIA SA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.624.525/0001-00, com sede na Rua Carneiro Leão, nº 203, Brás, CEP. 03040-000, São Paulo/SP, e-mail: juridico@gclbrasil.com.br, neste ato devidamente representada por seu sócio Sr. Thiago Henrique Pessoa, brasileiro, portador da Cédula de Identidade de RG nº 25.927.596-7 e CPF/MF nº 220.858.618-22, vem, respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, com fundamento no artigo 41, § 2º da Lei nº 8.666/1993, apresentar **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO**, pelas razões de fato e direito que seguem.

DO OBJETO DE IMPUGNAÇÃO

Foi publicado o Edital do Certame Licitatório de nº 2021.10.18.01CP, na modalidade Concorrência Pública, pela Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE, por meio da sua Comissão Permanente de Licitação, com Sessão Pública para recebimento dos documentos em 29/11/2021.

O referido certame tem como objeto a **execução de obras e serviços de engenharia concernentes à gestão integral do sistema de iluminação pública do Município, compreendendo as atividades de manutenção corretiva, preventiva, ampliação, reforma, melhoria, efficientização energética, e demais serviços constantes no Projeto Básico, da sede e dos distritos, incluindo todos os custos de matérias, transporte, equipamentos, BDI, mão de obra, encargos sociais e impostos, necessários para realização dos serviços.**



Cumpra-se observar que o edital da presente licitação exige que as licitantes apresentem suas propostas, trazendo em seu anexo I e IX, Projeto Básico contendo a composição de preços unitários e Modelo de Planilha de Preços Básicos, respectivamente.

Desta forma, exige-se que o licitante interessado observe aos parâmetros e coeficientes firmados pela Administração.

Para esse fim, cabe ao ente licitador, disponibilizar às interessadas, o escopo da planilha de preços unitários, com os valores estimados, e demais dados a serem considerados.

NO ENTANTO, no presente certame, não foi essa a postura adotada, já que as planilhas **foram disponibilizados em arquivos digitalizados**, condição que impossibilita as licitantes de elaborar a respectiva proposta de forma segura e correta.

Ora, o fato de ser usado arquivo não editado prejudica em demasia aos interessados, que assumem a árdua tarefa de transcrever as informações, com grande chance de erro, considerando a extensão da planilha.

Patente a ofensa aos artigos 7º, § 2º, II e 40, § 2º, II, ambos do Estatuto Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que assim estabelece:

Art. 7º. As licitações para a execução de obras e para prestação de serviços obedecerão ao disposto neste artigo e, em particular, à seguinte sequência:

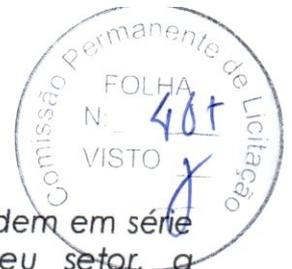
- I. Projeto básico;
- II. Projeto executivo;
- III. Execução das obras e serviços. (...)

§ 2º As obras e os serviços somente poderão ser licitados quando:

I- Houver projeto básico aprovado pela autoridade competente e disponível para exame dos interessados em participar do processo licitatório;

II. Existir orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários. (Grifo Nosso)

Este documento foi assinado digitalmente por Thiago Henrique Pessoa.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código A53F-B6FD-970C-C2D7



Art. 40. O edital conterà no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte: § 2º Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante: **II - orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários;** (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

Disponibilizar o orçamento, em planilha fechada, no corpo do Edital e seus respectivos anexos, com todo o respeito que se impõe, é o mesmo que não o fazer.

Nestes moldes, a Administração acaba por transferir ao particular, interessado em participar do certame, a responsabilidade de reproduzi-lo manualmente. Uma atividade que, sem sombra de dúvidas é passível de erro.

Situação essa, que já passou pelo crivo do Tribunal de Contas da União, sendo objeto respectivamente, dos Acórdãos de nº 1240/2008 e 697/2006, ambos de seu Plenário.

Vejamos.

A composição dos custos unitários **expressos em planilha** orçamentária é indispensável, nos termos do art. 7º, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

Junte aos editais de licitação os orçamentos-base com valores determinados e com os custos unitários componentes dos valores de forma aberta, nos termos do art. 7º, § 2º, inciso II, e art. 40, § 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

In casu, ao invés das licitantes se dedicarem a elaborar suas propostas, com a atenção que a tarefa impõe, precisam dedicar a maior parcela do tempo, literalmente fazendo o trabalho braçal de copiar os dados pouco legíveis e apresentados da forma digitalizada.

Este documento foi assinado digitalmente por Thiago Henrique Pessoa.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código A53F-B6FD-970C-C2D7.





Deveria o ente licitador, em busca da efetivação dos princípios norteadores da Administração pública, esculpidos na própria Constituição, que igualmente se aplicam à licitação pública (artigo 3º Lei 8.666/93), disponibilizar as informações em planilha de Excel. Pois, somente assim, as licitantes têm a efetiva oportunidade de se dedicar à precificação de suas propostas.

Não há dúvidas que, ao se deparar com tais dificuldades, muitas empresas podem ter desistido de participar do certame.

Uma realidade que, sem sombra de dúvidas restringe o caráter competitivo do processo licitatório, evidente prejuízo à Administração Pública, que terá suas chances de encontrar a melhor proposta, demasiadamente reduzidas.

Desta forma, cabe a essa ilustre Comissão disponibilizar, de forma efetiva, às interessadas, todas as planilhas, com os valores estimados e unitários, em arquivo Excel, e, assim, tempo hábil para efetivamente trabalharem na elaboração de suas propostas.

Assim, pugna-se pelo recebimento da presente IMPUGNAÇÃO, com efeito de disponibilizar os arquivos do presente Edital nos exatos termos apresentados, com a necessária e indispensável reabertura do prazo inicialmente previsto, como bem determina a Lei nº 8.666/93, em seu artigo 21, § 4º.

Nestes termos,

Pede e espera deferimento.

São Paulo, 22 de novembro de 2021.

WT - TECNOLOGIA, GESTÃO E ENERGIA LTDA

THIAGO HENRIQUE PESSOA



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)



O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/A53F-B6FD-970C-C2D7> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: A53F-B6FD-970C-C2D7



Hash do Documento

9D0D90F3876E83825B2454D0E24AA80EC6DC2DF0730C6A622C682650400B1A40

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 22/11/2021 é(são) :

- Thiago Henrique Pessoa - 220.858.618-22 em 22/11/2021 15:26 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital - WT TECNOLOGIA GESTAO E ENERGIA S A - 08.624.525/0001-00

